

Resposta à pronúncia, no período de audiência previa, do candidato Henrique Fernandes Rodrigues, no âmbito do Concurso para Professor Coordenador da área disciplinar de Educação e Ciências Sociais, publicado em Diário da República nº 60, 2ª Série, parte E, a 25 de março de 2020, no edital nº 445/2020.

**Nota prévia:** esta réplica circunscreve-se, exclusivamente, aos trechos em que reclamante na sua exposição se refere à vogal Emília Martins. A signatária pretende fazer constar em ata de reunião de júri, convocada pelo seu Presidente para 16/1/2021 “para responder à reclamação apresentada pelo candidato Henrique Rodrigues ao concurso para Professor Coordenador da Área Disciplinar de Educação e Ciências Sociais, a realizar no dia 16 de janeiro de 2020 (sábado), das 9h00 às 12h00.”

Assim, tecemos as seguintes considerações a propósito de extratos da referida pronúncia e do conteúdo a que se reportam:

#### **a) Sobre considerações iniciais da pronúncia do candidato**

p. 2

Sendo o Júri constituído por especialistas de saberes tão variados e díspares como Antropologia, Didáctica, Ciências da Educação, História, Arqueologia, Ciências Naturais e Psicologia, para se debruçarem sobre o desempenho Técnico-Científico de cada área científica específica, em bom rigor, cada jurado só devia avaliar os *curricula* de candidatos com o mesmo perfil científico, considerando que não tem sustentabilidade científica a avaliação de um antropólogo, quando se pronuncia sobre os trabalhos de um Doutor em didáctica, como também não deve ter legitimidade a apreciação de um Doutor em Ciências da Educação, ao pronunciar-se sobre a Arqueologia, tal como um Historiador não tem competências para proferir opinião sustentada e válida sobre livros e artigos da área da

Psicologia, assim como de outros opositores de concurso aberto para um leque científico tão alargado.

p.3

#### **Sobre a ausência de critérios específicos para orientação dos membros do Júri.**

Não existindo um critério uniforme e universal para avaliar a componente científica, entre outros itens em equação, houve jurados que tomaram decisões sobre áreas de saber para as quais não têm crédito académico, saber científico, diga-se doutoramento, que é o patamar mais baixo para este efeito, por isso não é sensato que opinem sobre um determinado saber científico sem dessa ciência serem detentores de grau conferido pelas academias.

(...)

especialista ou livros escritos por um máximo de dois especialistas. Sobre estas questões apenas um jurado se pronunciou, e dos restantes houve “silêncio”, donde o poder duvidar-se da existência de imparcialidade, ou seja: a não definição de critérios específicos proporciona benefícios ou prejuízos, promovendo diferentes classificações entre os candidatos com livro de grupo, relativamente a outros com obra a solo.

Como se trata da componente científica, os livros devem ter perfil científico, (*regulamento concursal; artigo 24, alínea b: «publicação de obras ou textos de carácter científico»*), pelo que se questiona se os manuais para o ensino secundário, que são livros didáticos<sup>3</sup>, ou livros de exercícios para os alunos, compêndios de divulgação e aplicação de saberes, destituídos de investigação científica e metodológica, muitas vezes produzidos por simples licenciados, podem ser considerados como “livros científicos” e avaliados neste concurso? e os livros de poesia, também podem ser pontuados? Sobre estas questões nada consta em actas, nem nos critérios usados, pontuando-se de livre-arbítrio, conforme os interesses a defender, sem barreira bem definida entre candidato/jurado.

R: Faz o candidato considerações várias sobre a sua discordância com os critérios previamente definidos. Foram os critérios aprovados e divulgados no Edital do concurso; na qualidade de membro do júri, limitei-me à sua aplicação de modo equitativo para todos os candidatos.

Tece o candidato considerações sobre as suas definições/interpretações dos mesmos critérios, não sendo mais do que o seu posicionamento sobre o assunto, muito úteis no momento de eventual pertença a um júri desta natureza.

pp. 11 e 12

Os manuais para os estudantes e apoio pedagógico ao professor não reúnem perfil científico. São obras de divulgação concebidas sem que os docentes produzam investigação, feitos a partir de “colagens”, como acontece nos manuais de História compostos com recurso a textos de investigadores/historiadores, cuja função consiste em organizar manuais escolares. Neste concurso, este tipo de manuais não reúnem o perfil de livro científico anunciado no

R: Os manuais escolares exigem “avaliação e certificação (...) realizada por entidades avaliadoras especialmente acreditadas pela Direção-Geral da Educação (DGE) para o efeito” (...), cujo “procedimento (...) visa garantir a qualidade **científica**, pedagógica e didática dos manuais escolares a adotar, assegurar a sua conformidade com os programas e demais documentos curriculares de referência em vigor e atestar que constituem um instrumento adequado de apoio ao ensino e à promoção do sucesso educativo” (<https://area.dge.mec.pt/sime/Account/LogOn?ReturnUrl=%2fsime%2fcertificacao>). Face ao processo inerente à avaliação e certificação dos manuais escolares exigido pela DGE, dúvidas não restam sobre a sua natureza, decorrente do papel desempenhado pelos revisores científicos, não muito diferente, quiçá tão ou mais exigente, do que é reclamado em revisão de artigos científicos.

## b) Sobre a sua própria avaliação

*DTCP 1: I. k) Qualidade global da produção científica tendo em consideração o número de citações, os fatores de impacto e o índice h - até 80 pontos.*

p. 13

Na senda desta falta de entendimento entre membros de Júri, também não compreendemos que Emília Martins tenha atribuído 5 pontos à qualidade da produção científica, nem aceitamos.

R: Na ausência de qualquer outra operacionalização deste critério, a jurada optou pela que se segue, tendo em conta nº de citações no google académico, o IF (fator de impacto) e o índice h:

| critério  | pontuação |
|---|-----------|
| Sem informação sobre qualquer dos índices                       | 5         |
| Nº citações no google académico $\leq 200$                      | 20        |
| Nº citações no google académico $> 200$                         | 40        |
| Nº citações no google académico $\leq 200$ + índice h $\leq 10$ | 45        |
| Nº citações no google académico $> 200$ + índice h $> 10$       | 50        |
| Publicações referenciadas em Scopus ou WoS ou IF                | 60        |
| Publicações referenciadas em Scopus ou WoS + IF                 | 80        |

Atendendo à impossibilidade de comparar IF em diferentes áreas do conhecimento, não foram considerados os valores absolutos deste índice, apenas a sua presença ou ausência, nos periódicos em que os candidatos publicaram.

A este propósito, importa referir que o júri fez a seguinte solicitação aos candidatos, sobre elementos ausentes no cv:

“ao abrigo da prerrogativa prevista no nº 10 do edital n.º 445/2020, que refere “Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue”, o júri solicita aos candidatos:

a) Número de páginas, e ISBN ou ISSN dos livros e capítulos de livros (referente a 14.1 - I.a e I.b);  
b) Confirmação da indexação (referente a 14.1 - I.b e I.c);

c) Confirmação de número de citações, fatores de impacto e índice h (referente a 14.1 - I.k);

d) Material pedagógico/didático publicado ou apresentado (referente a 14.2 - III. a), caso o mesmo não tenha sido já entregue com a candidatura.”

O candidato Henrique Rodrigues escreve na sua resposta à al. c) daquela solicitação:

“(…) Por fim, por ter muitos textos publicados antes do modelo de indexação e por não ter reunido informação sobre o factor I e índice H, optei por não preencher este item, deixando ao critério do Júri, não obstante vá recebendo informação de citações, mas a maior parte ocorre em contexto de livros/teses” (anexo??e-mail de 7 de setembro de 2020).

Posto isto, a pontuação atribuída ao candidato Henrique Rodrigues foi de 5 pontos.

*OAR3: III. e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;*

pp. 14

Os exemplos não acabaram. Vejamos, desta vez, Remoaldo e Emília Martins em: *Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc)...* a

primeira jurada considerou 0 (zero) participações e a segunda 1 (uma), enquanto Filomena classifica com 248 pontos. Neste item, a diferença entre jurados chega aos 340 pontos?

R: A jurada considerou apenas ações cujo conteúdo fosse expressamente de divulgação da Instituição IPVC, não bastando ser assinada, ou o envolvimento/participação do candidato, ou mesmo acontecer no espaço físico da Instituição.

No cv do candidato Henrique Rodrigues consta o seguinte relativamente a este item:

### **“III.e) Participação em ações de divulgação da instituição**

Exposições didáticas subordinadas à temática do meio social e da história, Escola Superior de Educação nos anos de 1993, 1994 e 1995 (3 anos)

Exposições didáticas, subordinadas à temática: *O Homem no Universo e Humanização da Paisagem*, 1993

Exposições didáticas, subordinadas à temática: *A Origem do Homem e Povos da Europa*, Escola Superior de Educação, 1994

Exposições didáticas, subordinadas à temática: *O Ciclo das Descobertas, Viagens e descobrimentos portugueses*, Escola Superior de Educação, 1995.

Exposições didáticas e projecções sobre o Meio Social para a Educação de Infância com vídeos, diaporamas e montagens tridimensionais, Escola Superior de Educação, entre 2002/2009, 7 anos

Exposições didáticas e projecções sobre o Meio Social para o 1ºCiclo, vídeos, diaporamas e montagens tridimensionais, Escola Superior de Educação, entre 2002/2009, 7 anos

Exposições didáticas sobre História e Geografia de Portugal e História Contemporânea de Portugal do curso de Educação Básica, com vídeos, diaporamas e montagens tridimensionais em 2007/2009, 2 anos

Coordenação e organização de Dia Mundial da Criança, Escola Superior de Educação, 1993

Coordenação e organização de Dia Mundial da Criança, Escola Superior de Educação, 1994

Coordenação e organização de Dia Mundial da Criança, Escola Superior de Educação, 1995

Responsável pela criação pelo espaço didáctico “SOCIOTECA” (espaço da biblioteca infanto-juvenil para acolher trabalhos da disciplina de Processos de Ensino do Meio Social). Vídeos,

diaporamas e montagens tridimensionais (materiais existentes em arquivo para apoio à prática pedagógica), Escola Superior de Educação. 1995

Coordenador de actividades didácticas do Meio Social na Semana da Criança, Escola Superior de Educação, 2003-2005, 3 anos

Organização de Painel para o Programa “*Viva a Ciência*”, Escola Superior de Educação, em 24 de Outubro de 1994

Presidente da organização de Seminário «*Novas Tecnologias e Educação*», 30 de Maio de 1989, Escola Superior de Educação de Viana do Castelo,

Presidente da organização Seminário: «*Técnicas de aprendizagem e audiovisuais*», Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, 13 de Dezembro de 1989

Presidente da organização de Seminário: «*A Importância dos Meios Audiovisuais no 1º Ciclo*» Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, Janeiro de 1991.

Coordenação pedagógica de Visitas Guiadas ao Arquivo Distrital de Viana do Castelo, Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, 29 de Maio de 2009

Membro da equipa de organizadora do II Fórum Ibérico de Museologia da Educação, realizado no IPVC, entre 5 e 7 de Janeiro de 2010

Membro da equipa de organizadora do Congresso sobre Mobilidade, Nós e os Outros, (CEHA) Funchal, 26 a 30 de Julho de 2010

Organização do Colóquio Interdisciplinar «*Família e Escola, Desafios*» realizado na ESE/IPVC, 25 e 26 de Maio de 1994.

Organização de mesa redonda: «*A Educação no Alto-Minho. O Caso dos Jardins-de-infância*» Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, 9 de Abril de 1992.

Coordenação pedagógica de palestras: “Sessões de Didática do Meio Social e História de Portugal, Da ditadura ao caminho da liberdade”: com trabalhos didácticos apresentados por alunos da turma A do 2º ano de EB, inseridos nas *Conferências do Meio Social e do Ensino da História. Património material, social e cultural em contextos regionais e locais*, Escola Superior de Educação de Viana do Castelo, 5 de Junho de 2012

Organização de Seminário Memória e Herança Cultural, Escola Superior de Educação de Viana do Castelo do IPVC, 24 de Abril de 2013

#### **Artigos de opinião na imprensa:**

*Estudos sobre a mulher*, Falcão do Minho, 14/2/2008, p.2; continua em 21/2/2008, p. 2.

*Escritas e Mobilidades II*, Notícias de Barroselas, 15/1/2012.

*Leituras e Escritas*, Notícias de Barroselas, 15/4/2011, p.13.

*Educação para um futuro em mudança*, Notícias de Barroselas, 2012.

*As Ciências do Homem em Debate*, Falcão do Minho, 4/6/2009, p. 4.

*Tempo de Festa e de feira*, Notícias de Barroselas 15/7/2013, p. 8.

*Livro em Formato Digital*, Terra Minhota, 15/3/2013, p. 5.

*Politécnico de Viana lança nova pós-graduação*, Notícias de Viana, 25/10/2012, p. 2.

*Notas sobre os primórdios da imprensa no Alto Minho*, A Aurora do liam, 28/6/2006, p. 4.

*Emigrantes do Vale do Lima no século XIX editados em livro*, Cardeal Saraiva, 5/1/2007, p. 10.

*Rio Neiva, Histórias e patrimónios a preservar*, Notícias de Barroselas, 15/1/2014, p. 10.

*Gente ilustre de Ponte de Lima*, Cardeal Saraiva, 26/1/2007, p. 4.

*Emigração e emigrantes do Vale do Lima no século XIX*, Notícias de Barroselas, 16/3/2007, p.7.

*Dia de festa*, Notícias de Barroselas, 15/1/2016, p. 3.

*Apresentação pública do livro “Família dos Bastardos”*, Amanhecer das Neves, 2015, Jan. p. 3.

*Vinho Verde, História e Património*, Amanhecer das Neves, 2017, Junho, p. 13.

*A propósito*, Nova Monografia de Alvarães, Notícias de Barroselas 15/9/2016, p.17.

*Imagens, memórias e escritas da guerra*, A Aurora do Lima, 19/6/2014, p. 5.

*Emigração galega em Portugal*, Jornal caminhense, 19/2/2010, p. 14.

*CER apresenta revista “Estudos Regionais”*, Notícias de Barroselas, 15/4/2009, p. 5.

*Semana das Ciências Sociais e Humanas*, A Aurora do Lima, 29/5/2009, p. 3.

*Criatividade e originalidade, uma artista artesã quase desconhecida*, Amanhecer das Neves, Fev., 2016, p. 13.

*Durrães e o concelho de Barcelos em tese de douramento*, Notícias de Barrocelas, 15/4/2015, p. 18  
*Estudantes chineses em visita à citânia e templo de Santa Luzia*, Notícias de Barrocelas, 15/2/2015, p. 13.

*As margens da palavra*, Diário do Minho, 21/2/2018, p. VI.

*Família dos Bastardos*, Diário do Minho, 10/2/2016, p. IV.

*História do colégio Monsenhor Airosa*, Diário do Minho, p. VI.

*Património e criatividade*, Diário do Minho, p.VII.

*Vinho Verde, História e Património*, Diário do Minho, p. V.” (pp. 41-43).

Posto isto, foi considerado apenas a referência “*Politécnico de Viana lança nova pós-graduação*, Notícias de Viana, 25/10/2012, p. 2.”, correspondendo a 1 ação.

O candidato faz, ainda, alusão, à avaliação pela jurada relativamente a outros candidatos, nomeadamente:

### **c) Sobre a avaliação de Ana Peixoto**

O candidato Henrique refere-se a que as avaliações de livros e outras publicações devem ser feitas por reporte ao critério mínimo de páginas para que possa ser considerado livro, bem como à necessidade de dividir o número de páginas pelo número total de autores, de modo a poder contabilizar-se como livro para um dos autores; no caso, uma candidata sua opositora ao concurso.

R: Nenhuma publicação se avalia meramente por extensão (leia-se nº de páginas), muito menos as páginas devem ser atribuídas com recurso àquele quociente. O contributo de vários autores, não raro em publicações científicas, constitui-se frequentemente como elemento de valorização e aprofundamento do conhecimento científico. Com efeito, hoje a investigação não convoca apenas uma área do saber e será, seguramente, mais profícua, se resultar das “redes” de trabalho e colaboração. Nesse sentido, veja-se a valorização que os projetos da FCT e da UE atribuem ao envolvimento de investigadores de diversas instituições, de preferência de diferentes países. Esse é, aliás e salvo melhor opinião, o devir.

A título de exemplo, o sucesso da descoberta da vacina para a COVID-19, num tempo *record* relativamente a tudo o que até hoje foi conseguido, é atribuído à colaboração de toda a comunidade científica. Não se daria este passo gigante sem os contributos de muitos. Qualquer pensamento ou atitude divergentes deste posicionamento podem ser reveladoras de “paragem” no que ao caminho da ciência diz respeito.

Também, erradamente e sem qualquer razoabilidade científica, a posição ocupada pelos autores na referência é referido como elemento relevante para que se possa considerar e pontuar.

Ainda na p. 16:

Apresenta um artigo na «Revista e.s.e.v.c., 4», com 5 páginas distribuídas por 3 assinantes, revista sem arbitragem por pares. O mesmo acontece em «*IPVC Academia (Revista do Instituto Politécnico de Viana do Castelo)*, 2», (pp. 33-36) 4 páginas, periódico sem arbitragem. Com as 42 entradas, disputa 84 pontos, cuja distribuição por página representa a média de 0,8 pontos. Pires, Donizete e Emília pontuaram o máximo, o que não aceitamos.

Acresce que em livros de actas e livros de resumos não há arbitragem cega e de noutras publicações a própria candidata faz parte da organização, comissão científica, sem existência de arbitragem por pares. Em dois dos textos e numa comissão científica, a candidata está ao lado de Paixão! Se há trabalhos de actas e revistas sem arbitragem cega por pares, os mesmos não devem ser contabilizados, neste item, como fizeram os jurados indicados.

R: A divisão do número de páginas por autor já foi respondida.

Os livros de atas de evento científico foram todos considerados neste item, em todos os candidatos.

Quanto às revistas referidas, tomámos ambas, indevidamente, pela mesma e considerámos a revista da ESE de Viana do Castelo que, desde 2010, é indexada à Latindex. Porém, trata-se de uma data anterior no primeiro caso e, no segundo, a revista IPVC Academia não surge com características de arbitragem. Revista a pontuação, foram retiradas à candidata as 3 referências que se seguem e efetuada a respetiva correção na grelha de avaliação (redução da pontuação de 84 para 78 pontos):

8. Faria, M. A., Neves, L. & Peixoto, A. (2002). Aprender Ciências no Ensino Básico: um estudo comparativo dos conteúdos e metodologias em diferentes países europeus. *Revista e.s.e.v.c.*, 4, 301-305.

36. Peixoto, A., Fonseca, L., Neves, L., & Faria, M. (1998). Estudar o meio ambiente pela via da experimentação e da resolução de problemas. *Revista e.s.e.v.c.*, 3., 23-42.

37. Peixoto, A., Magalhães, L. & Moreira, G. (2005). Modularidade no 1.º Ciclo do Ensino Básico: um projecto Europeu *IPVC ACADEMIA (Revista do Instituto Politécnico de Viana do Castelo)*, 2, (pp. 59-61). Viana do Castelo: IPVC. ISSN: 1646-1428

*DTCP1: I. e) Editor/coeditor (livros/atas/revistas): 8 pontos cada*

R: A reclamação (cf. pp. 16-17) faz alusão a que organizador (Org.) é diferente de editor (Ed.). O critério de equiparar ambas as funções foi utilizado transversalmente aos candidatos. Ainda a este propósito, as situações que considerámos repetidas nesta candidata, não foram contabilizadas.

*DTCP1: I. f) Comunicações orais/poster: 3 pontos cada;*

p. 18

Estes jurados atribuíram 327 pontos, o máximo de classificação, enquanto Emília ofereceu 318 pontos. Há comunicações cujo perfil se assemelha a “conversa com estudantes”, mostrando experiências pedagógicas, sem perfil de comunicação científica.

Porto. A mesma comunicação foi lida três vezes no mesmo ano, sendo pontuada em triplicado. Cerca de metade destas entradas não devia ser considerada, porque a candidata não

R: A pontuação que atribuí foram 327 pontos e não os 318 referidos pelo reclamante.

Novamente, o número de autores como argumento recorrente.

Acrescem considerações do reclamante, absolutamente surpreendentes em ambiente da comunidade científica, quando se refere à forma de apresentação de comunicações (“lida”):

*DTCP1: I. j) Prémios e distinções: 8 pontos cada*

p. 18

Gonçalves e Peixoto) recebeu um menção honrosa. Mas uma menção honrosa não corresponde a prémio merecedor, nem deve merecer oito pontos. É uma menção honrosa porque não foi premiada. O mesmo para «*Fonseca, L., Gonçalves, T. & Peixoto, A. (2015). Educação empreendedora. Experiência com crianças dos 3 aos 12 anos. Ciem 2015. Comunicação recebeu uma menção honrosa*» (Peixoto p. 30). Se o legislador quisesse contemplar estes casos teria fixado *Prémios, Distinções* e acrescentava *Menções Honrosas*, mas não o fez, porque estas *Distinções* significam ter a honra de ser mencionado, sem ganhar prémio. Houve membros do júri que

R: A menção honrosa é uma distinção.

*DTCP2: II. c) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador)*

p.19

«*Integrou, na qualidade de vogal, o júri de provas de Mestrado Educação, na área de especialidade Educação Artística requerida pela Licenciada Clara Susana Pereira Cerqueira e que decorreu na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo a 13 de junho de 2011.*» (Peixoto p. 36) Por norma, estão presentes: o coordenador de curso, que preside, o orientador e o arguente. Desconhecemos o papel da figura de vogal e se houve mesmo provas públicas. Não encontramos documento comprovativo.

R: A expressão utilizada pelo reclamante, “por norma”, diz tudo sobre a possibilidade de poderem ser utilizadas outras designações para os membros do júri. Acresce que, qualquer membro de um júri, à exceção do Presidente, é considerado vogal, independentemente do papel pelo qual o integrou. Importa avaliar a condição de exceção “se orientador”. Quanto aos comprovativos, as situações que pontuei não me ofereceram dúvidas dessa natureza.

*DTCP3: III. b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 6 pontos por cada item;*

p. 19

A candidata apresenta 70 entradas neste item. Importa que se defina, com rigor, o que se entende por «estudos/pareceres». De uma análise breve, estamos perante um conjunto de informações, algumas delas repetidas e já classificadas, e outras que não são estudos como: submeter uma acção a creditação, elaborar um projecto, participar num júri, rever um compêndio, dar parecer sobre um CV, tudo actividades administrativas decorrentes das várias funções exercidas pelos docentes. Não se trata de pareceres ou estudos científicos solicitados pelo IPVC. Importa que se esclareça se estes dados merecem pontuação. Remoaldo e Donizete deram 30 pontos, Pires 84 pontos, Emília Martins 96, Paixão 114 pontos e Filomena Teixeira 126. Os actos administrativos aqui elencados em nada se equiparam a estudos científicos. Trata-se de declarações que todos os professores fazem, geralmente com meia página assinada por dois docentes, para anexar aos processos de contratação de docentes.

R: Foram considerados 16 itens, entre os 70. A revisão da proposta de pontuação inicial não conduz a alteração da pontuação.

*DTCP3 III. d) Avaliador de artigos científicos: 3 pontos por cada item*

p. 20

actividades e não as menciona no *curriculum*. Mesmo assim, Mesquita validou 15 pontos, Filomena Teixeira 30 pontos, Remoaldo e Donizete 45 pontos, Paixão 54 pontos, Emília Martins 81 pontos e Pires 84 pontos, o que é excessivo para o que se pretende: «avaliar artigos científicos», o que não aceitamos, sem uma rigorosa definição deste item.

R: Apesar de não se terem considerado propostas de comunicação, foi detetado um erro que corresponde a uma discrepância entre as anotações no cv da candidata colocadas pela jurada e a transferência de número de itens para a grelha. Assim sendo, efetuou-se a correção: 10 e não 27.

*DTCP3: III. f) Membro da comissão científica de eventos: 4 pontos por evento;*

p. 20

*irá realizar em 2018»* (Peixoto, p. 60). O Júri acreditou no que consta no elenco de “participações” e pontuou..

R: A candidata Ana Peixoto anexou ao seu cv comprovativos de todas as participações consideradas neste item (22).

CP1: I. a) *Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;*

p. 21

**Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior**

*«Docente na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo desde 1 de setembro de 1996 perfazendo 23 anos até 30 de março de 2020» Como se trata de « Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior», a candidata teve 3 anos de bolsa de PRODEP, pelo que não deve ser contabilizado este tempo, sendo efectivos 20 anos, o equivalente a 80 pontos e não os*

R: Neste item, a jurada contabilizou o tempo de serviço oficial de cada docente. A nenhum foram excluídas licenças e/ou dispensas no gozo de um direito próprio, como é o caso de dispensas de serviço ou licenças por doença. Apenas foram efetuados estes descontos no item II. a) *Docência relevante na área disciplinar/disciplina em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas: até 4 pontos por ano.*

CP3: III. a) *Qualidade do material pedagógico/didático publicado ou apresentado: até 50 pontos;*

p. 21

*« manual de atividades editado por Ana Peixoto contando com a colaboração de Peixoto, A., Soares, A. I., Kane, F., Sousa, I., Ferreira, J., Fonseca, L., Fabião, L., Faria, M.A., Neves, M-I., Rego, P., Silva, R., Costa, D., & Fernandes, M. (2003). Manual de actividades de Ciências da Natureza e de Matemática ...».*  
Este manual pedagógico foi pontuado na rubrica relativa a conselho editorial, pelo que não deve ser pontuado duplamente.

R: A qualidade nada tem a ver com a quantidade. Em todo o caso, atendendo à experiência docente, à categoria profissional na carreira docente do ensino superior e à diversidade de áreas de ensino, de todos os candidatos, a jurada optou por lhes atribuir a pontuação máxima (50 pontos), que aliás todos atingem com relativa facilidade.

CP3: III. c) *Frequência de cursos de formação/atualização: 3 pontos por item, até um máximo de 30 pontos;*

p. 22

este concurso? O júri apresenta-se dividido. Paixão, Pires e Emília deram 30 pontos, tantos quantos foram “pedidos” pela candidata; outros contaram 2, 4, 6 e 8 acções. Se forem consideradas como mínimo de 12 horas, só tem direito a 2 acções de formação pontuadas.

R: O reclamante, sem que lhe tenha sido solicitado e para isso tenha legitimidade, apresenta a sua definição e operacionalização de cursos de formação/atualização, quando o critério, em Edital, apenas refere número e não horas. A candidata apresentou o seu cv, tendo sido pontuada de acordo com os critérios publicados no edital de abertura do concurso.

OAR1: I. m) *Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano;*

p. 22

**Gestor de Processo da Qualidade: 8 pontos por ano;**

Diz que fez «*Gestão dos Espaços Educativos da escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do castelo durante os anos 2008 e 2009*», o que não corresponde a «*Gestor de Processo da Qualidade*». Não deve ser pontuada, como foi o entendimento de Mesquita e Filomena Teixeira. Se Donizete atribuiu 0 (zero) intervenções, ao mesmo tempo deu 16 pontos. Emília Martins considerou um ano e atribuiu 8 pontos; todavia os restantes jurados, Pires, Paixão e

R: O acompanhamento dos processos da qualidade inclui a função de Gestão dos Espaços Técnico Educativos/Gestão dos Espaços Educativos no âmbito da gestão do processo. A candidata apresenta essa função em 2008 e 2009, no seu cv. Contudo, o comprovativo remete para o ano de 2008 e é omissivo relativamente a 2009, o que levou a considerar 1 ano (8 pontos).

OAR2: II. a) *Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;*

p. 22

A candidata registou funções de secretária do Conselho Científico, o que significa que é, por inerência, membro deste órgão, não podendo ser pontuada duplamente. Assim temos: 1

R: Revista a pontuação, foram retirados 5 anos atribuídos a cargos naqueles itens, uma vez que estavam, efetivamente, duplamente contabilizados (foram, também, em I.e e I.f). Assim, procedeu-se a uma correção de 31 para 26 em II.a), alterando-se a respetiva pontuação.

OAR3: III. b) *Participação em programa de Mobilidade: Estadias docentes e de investigação: 7 pontos por participação;*

p. 23

A concorrente registou um total de 8 dias de mobilidade entre 4 universidades. As restantes “participações” decorreram de actividades pedagógicas, que todos os docentes fazem ao longo da carreira, acolhendo e acompanhando estudantes estrangeiros em mobilidade. Aqui Ana Peixoto diz que «*Acompanhou presencialmente a mobilidade no espaço Lusófono da alma Leila de Jesus ...*» (Peixoto 73). Pires, Paixão e Filomena atribuíram 70 pontos, Emília 63 e Donizete 56. Apenas Mesquita e Remoaldo consideraram as 4 saídas para universidades (oito dias) de participações de mobilidade, atribuindo 28 pontos. Estas “interpretações” dão origem a pontuações diferentes, que prejudicam uns candidatos e beneficiam outros.

R: Foram consideradas 7 participações, entre as 24 apresentadas no cv, uma vez que algumas delas se referiam a acompanhamento de diferentes alunos no mesmo programa/medida/momento. O reclamante refere-se a ações de mobilidade apenas incluindo as saídas docentes. Porém, participação em mobilidade pode ser *incoming* ou *outgoing*. O critério não especifica o tipo de participação.

*OAR3: III. e) Participação em ações de divulgação da instituição (mostras, artigos na imprensa, etc): 4 pontos por ação;*

p. 23

Também neste item, que parece consensual, temos diferenças. Assim, Peixoto recebeu 4, 16, 24 28 e 52 pontos, havendo uma diferença de 48 pontos entre o mínimo e o máximo.

R: Deu-se a resposta a propósito da reclamação do candidato relativamente à sua pontuação. Os critérios foram iguais para todos os candidatos.

*OAR3: III. f) Responsabilidade de laboratórios: 10 pontos por ano;*

p. 24

Qual é o conceito de laboratório, neste caso concreto? O que significa ter a responsabilidade por um laboratório? A definição de laboratório tem um âmbito alargado, por isso merece ser esclarecido. Remoaldo não classificou, Emília, Donizete e Pires contabilizaram 7 anos. Para existir rectidão no processo, é fundamental que se definam critérios específicos, para não haver diferenças como estas, que vão até aos 100 pontos.

R: O reclamante solicita uma definição (laboratório) que entendemos não nos competir no âmbito das funções de jurado. À jurada não se ofereceram dúvidas na interpretação e pontuação deste critério.

*OAR3: III. h) Cargos em órgãos diretivos de sociedades científicas/artísticas: 7 pontos por cargo.*

p. 24

Sobre este item, diz a candidata que «*integra a lista da Assembleia dos Órgãos Sociais da APÉduC da Assembleia Geral eleita ...*». Integrar uma lista não significa a ocupação de cargo directivo, por isso não devia ser pontuada. Mas Pires, Emília Martins e Donizete têm opinião contrária, tendo cada um destes membros pontuado.

R: Revistos os comprovativos, retirou-se a pontuação atribuída à candidata Ana Peixoto.

#### **d) Sobre a avaliação de Lina Fonseca**

*DTCP1: I. a) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada;*

p. 24

Os compêndios para o ensino, livros pedagógicos, não têm perfil científico, como referimos. São obras de divulgação, concebidas sem investigação científica, como acontece nos manuais de História, onde se colam imagens, desenhos, fotos e adaptam textos de investigadores/historiadores reescritos, com finalidade de servirem para o estudo dos estudantes e uso dos professores, por onde seguem a matéria programática. São manuais de apoio ao programa, proporcionados pelo comércio livreiro Neste concurso, livros de poesia, contos, romances e manuais escolares, por não terem o perfil de livro científico anunciado no edital, ao serem pontuados estamos a desvirtuar o entendimento da investigação científica.

Trata-se de 19 compêndios, que foram contabilizados por vários membros do Júri, o que beneficia claramente a concorrente Lina Fonseca relativamente a todos os candidatos, havendo mesmo algum manual repetido, por se tratar de 2ª edição. Todavia, a concorrente só consta como co-autora (segundo lugar) em três destes livros.

Mas vários membros do júri assim não procederam relativamente a esta candidata, inflacionando a pontuação da concorrente. Neste contexto, Pires, Paixão e Filomena atribuíram entre 440 a 460 pontos, enquanto Emília Martins deu 320 pontos, quando deviam ter contabilizado apenas 60 pontos. Donizete e Remoaldo consideraram um pequeno livro de 37 páginas, donde resulta um total de 80 pontos por cada um destes dois jurados.

R: Apresentámos, anteriormente, os argumentos para considerarmos estes manuais. Contabilizámos, apenas, uma edição de cada um, na qual incluímos os cadernos de atividades/livro do aluno. Assim, aos exemplares apresentados no cv (23) foram descontados 5 por estes critérios e 2 por falta de ISBN, perfazendo 16, a 20 pontos cada (320).

*DTCP1: I. d) Outros artigos com arbitragem: 2 pontos cada;*

p. 25

Vários membros do júri pontuaram 32 “artigos” com uma média de páginas por autor entre 0,5 e 3,5, donde temos 41,5 páginas, correspondendo a 64 pontos. Note-se que daqui resultam 1,3 página para 2 pontos a receber pela candidata. Assim o fizeram: Donizete, Paixão, Emília e Filomena, classificando todas as entradas com 140 pontos, enquanto Pires atribuiu 130 pontos. Além do mais, livros de resumos e as actas de congressos não têm arbitragem cega de pares, havendo, pelo menos, dois artigos publicados na revista e.s.v.c., periódico sem arbitragem, como já se referiu; Mais uma vez se chama a atenção para a ausência de uma

R: Insistência no número de páginas/autor e na não arbitragem de textos publicados em atas de eventos científicos, argumentos já contrariados. Neste último caso, as comissões científicas têm precisamente esse papel. No que respeita à Revista da ESE de Viana do Castelo, indexada a partir de 2010, subsistem dúvidas relativamente a indexação anterior, bem como sobre arbitragem, foi ajustada a pontuação. Foram, também, retiradas 4 publicações em livros de resumos. A pontuação, retirando 6 entradas às 70, foi corrigida de 140 para 128 pontos.

*I. e) Editor/coeditor (livros/atas/revistas): 8 pontos cada;*

p. 27

coordenação da obra e não para a função de editor, e são vários os casos. Deve ser revista esta pontuação, porque há, pelo menos dois registos a mais e é necessário esclarecer se editor é o mesmo que organizador ou coordenador.

R: O nosso entendimento, como já o dissemos, é de que editor, organizador e coordenador são funções equiparadas do ponto de vista do seu conteúdo e com igual contributo para fazer nascer o livro. Daí termos considerado para todos os candidatos.

*DTCP1: I. g) Responsável de Projeto financiado por entidade externa FCT ou outra: 10 pontos por ano;*

p. 27

Remoaldo e Pires consideraram 3 entradas; os restantes membros de júri apenas contaram duas. A diferença corresponde a 10 pontos, o que tem impacto no total de pontos absolutos.

R: Foram contabilizados 2 projetos, num deles, apenas um ano, uma vez que terminou em setembro de 2000. A pontuação é por ano e não por projeto. Assim, 1 ano em cada projeto.

*DTCP1: I. h) Participação em projeto financiado por entidade externa: 4 pontos por ano;*

p. 27

Neste item, Emília e Remoaldo consideraram 40 e 36 participações, enquanto Pires contou 29 entradas; Donizete e Mesquita entendem que só devem ser pontuados 15 eventos. A diferença vai dos 160 pontos de Emília para os 60 pontos de Mesquita e Donizete. O ábaco apresenta uma diferença de 100 pontos!...

R: Novamente o critério é pontos/ano e não participação. Revista a pontuação, retirámos 3 anos relativos ao projeto de doutoramento, também não contabilizado noutros candidatos.

*DTCP1: I. j) Prémios e distinções: 8 pontos cada;*

p. 27

Remoaldo e Mesquita não consideraram «menções honrosas» como prémios; os restantes colegas, excepto Emília com 6 entradas, deram 56 pontos e aqueles primeiros cotaram com 40 pontos. A diferença é de 16 pontos. Na verdade, há três prémios, os restantes são menções honrosas, questão aludida em Peixoto.

R: Neste item foram, em todos os candidatos, consideradas menções honrosas como uma distinção. Apenas não se contabilizou uma entrada, por se tratar do reconhecimento do Presidente do IPVC por conclusão do doutoramento, à semelhança dos restantes.

*DTCP3: III. b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 6 pontos por cada item;*

p. 27

O que a candidata apresenta não tem conformidade com o entendimento de estudos ou pareceres entendidos pelo IPVC. Estes pareceres não passam de formalidades administrativas para efeitos de contratos de professores, pelo não concordamos que seja considerada qualquer pontuação. Pareceres sobre relatórios ou sobre um projecto de programa são actos administrativos e sem enquadramento científico. Veja-se o que dissemos para Peixoto

R: Veja-se a resposta a propósito da candidata Ana Peixoto.

DTCP3: III. d) Avaliador de artigos científicos: 3 pontos por cada item;

p. 28

Avaliar um artigo científico, no mínimo, é pedido quando se pretende fazer uma arbitragem entre pares. A candidata incluiu neste segmento “*opiniões*” sobre resumos, encontros, seminários... A grande maioria destes “*pareceres*” são meras opiniões sobre resumos de comunicações para encontros, seminários e similares. Neste contexto, os artigos devem ser para revistas indexadas ou com arbitragem por pares. Não foi este o entendimento de Pires e Emília, que classificaram 56 entradas, o equivalente a 168 pontos cada; depois Paixão e Filomena contaram 33 entradas, com 99 pontos. Não se sabe qual foi o critério. Não concordamos com as pontuações de Pires, Paixão, Emília e Filomena.

R: O reclamante contradiz-se quando define avaliador (arbitragem por pares) e exclui a avaliação de textos completos no âmbito de eventos científicos. Isto também é arbitragem por pares, no âmbito das comissões científicas. Aqui, das 76 propostas pela candidata como artigo, foram excluídos 20 resumos. Esses sim, de facto, não são artigos. Daí os 56 itens considerados.

CP1: I.a) *Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;*

p. 28

A candidata inclui o ano de 2020 na experiência efectiva, o que é incorrecto, considerando que este ano ainda não teve o *terminus*. Desconhecemos se o primeiro ano no Instituto Politécnico de Viseu foi completo. Se foi, temos 1+5+4+3+20, o equivalente a 33 anos completos. Acontece que a concorrente teve 3 anos de PRODEP, que não são anos de serviço lectivo, por isso não são “efectivos”, devendo ser contabilizados apenas 30 anos. Não foi esse o entendimento de Donizete, que contou 37 anos. Depois Remoaldo indicou 36 anos, Pires anotou 35, Paixão e Filomena contaram 34 anos.

R: De acordo com os comprovativos, a candidata Lina Fonseca iniciou funções no ensino superior em 1/10/1983, como requisitada e equiparada pelo período de um ano, i. é, com fim em 30/9/1984. Em 29/7/1986, voltou à condição de requisitada e equiparada para funções no ensino superior no IPVC, de onde nunca mais saiu, passando, em 1995, a Professora adjunta de nomeação provisória e, em 1998, para a situação de nomeação definitiva, na qual se mantém até ao presente. De setembro de 1986 até setembro de 2019, contam-se 33 anos. No total, perfaz os 34 anos considerados.

Quanto aos descontos por licenças, pronunciámo-nos anteriormente.

CP3: III. c) *Frequência de cursos de formação/atualização: 3 pontos por item, até um máximo de 30 pontos;*

p. 29

Este item tem um limite de pontos. Remoaldo e Mesquita classificaram entre 5 e 6 cursos, tendo a maioria dos jurados considerado 10, para acertarem nos 30 pontos! Discordamos do

R: Respondemos anteriormente sobre o que se entendeu por cursos de formação/atualização a propósito da candidata Ana Peixoto.

*OAR2: II. a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;*  
p. 29

Neste ponto apenas se referem três órgãos, mas a candidata apresenta outros, que aqui não devem ser pontuados. Como a concorrente assumiu funções de presidência e vice-presidente de alguns destes órgãos, esses anos devem ser descontados neste item, por ser membro automático, pois caso contrário estaríamos a duplicar pontuação, num mesmo órgão. Os anos de 2001 a 2003 não devem contar porque a opositora esteve em PRODEP, por isso não desempenhou, efectivamente, as funções em questão. Não foi este o entendimento de Pires, Emília, Filomena e Paixão, duplicando pontos.

R: Revista a pontuação da candidata, considerando a dupla contabilização de cargos nos órgãos e participação, foram retirados agora 4 anos do exercício de cargos nos órgãos a que se reporta este item (3 de vice-presidente do conselho científico e 1 de secretária). O número de itens considerados passou a 47 em vez dos 51 inicialmente atribuídos.

#### **e) Sobre a avaliação de Teresa Gonçalves**

*DTCP1: I. a) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada;*

*DTCP1: I. b) Artigos indexados Scopus-WoS/capítulos de livros: 8 pontos cada;*

pp. 29 e 30

R: Novamente as objeções já respondidas a propósito das candidatas anteriores.

*DTCP1: I. d) Outros artigos com arbitragem: 2 pontos cada;*

p. 30

A autora inseriu um texto publicado na revista da Escola Superior de Educação, periódico sem arbitragem. A *Revista Comunicare*, onde tem publicação diz que os artigos «*estarão condicionadas à aprovação prévia do Conselho Editorial*», mas não faz referência a arbitragem por pares.<sup>12</sup> (cf. <https://casperlibero.edu.br/revista-communicare/normas-communicare/>) Os jurados dividiram-se: Mesquita e Remoaldo computaram 9 entradas. Pires contou 38 artigos, o que é incorrecto, pelo exposto. Os restantes jurados indicam 35 trabalhos. Tem de ser definido se entram ou não as revistas sem arbitragem por pares e os artigos de actas de reuniões científicas. Acresce que a concorrente apresenta dois textos publicados em obra coordenada pelo jurado Pires

R: Na linha do que foi referido para outras candidatas, após reapreciação, retirou-se uma referência relativa à revista da ESEVC, com data de 1997. A pontuação passou assim de 70 para 68.

A propósito da revista *Communicare*, leia-se o que diz no site referido pelo reclamante: “As colaborações poderão ser apresentadas em forma de artigos, resenhas, levantamentos bibliográficos ou informações gerais, e estarão condicionadas à aprovação prévia do Conselho Editorial para verificação de sua aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa, à natureza de sua autoria e adequação às normas para publicação. Os artigos passarão em seguida pela avaliação de dois pareceristas, doutores, externos ao CIP. Havendo necessidade, um terceiro parecerista externo será acionado. No caso de aprovação com ressalvas, o texto será encaminhado ao autor para as devidas correções.”

Nada a acrescentar, uma vez que é feita referência explícita à arbitragem por 2 ou 3 elementos externos, doutorados.

*DTCP1: I. f) Comunicações orais/poster: 3 pontos cada;*

R: Argumento recorrente, que já foi respondido. Nada a acrescentar.

*DTCP1: I. g) Responsável de Projeto financiado por entidade externa FCT ou outra: 10 pontos por ano;*

p. 31

O projecto referido no CV tem «colaboração com três instituições de Ensino Superior: o Instituto Politécnico de Beja, o Instituto Politécnico de Santarém – Escola Superior de Educação, e o Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior de Educação.», sendo coordenado pela Fundação Gonçalo da Silveira, pelo que é importante apurar se a candidata é verdadeiramente responsável. Desconhecemos por que razão Remoaldo, Paixão, Emília e Pires contaram 2, quando a concorrente só indica um projecto, inflacionando os pontos em questão.

R: Contabilizaram-se 2 anos do mesmo projeto, o que corresponde à sua duração, estando a coordenação por a candidata averbada no cv, pela Presidência do IPVC.

*DTCP3: III. b) Elaboração de estudos/pareceres/ou similares: 6 pontos por cada item;*

p. 32

A candidata diz ser «Membro da equipa que elaborou o Estudo de Caso “Entrepreneurship for children from 3 to 12 years» Esta actividade já foi pontuada, mas Emília e Pires contaram 3 e 2 estudos.

R: Revista a pontuação, foram contabilizados dois pareceres não considerados em II.e), à semelhança dos critérios utilizados com outros candidatos. Com efeito, atividades semelhantes foram contabilizadas neste item e não em II.e). A pontuação foi ajustada para 12, em vez de 18 pontos.

*DTCP3: III.d) Avaliador de artigos científicos: 3 pontos por cada item;*

p. 32

Avaliar artigos científicos tem sido uma prática para as revistas com arbitragem cega por pares. A autora registou apenas um número para várias revistas, dando um total de 13, sem especificar mais, podendo interpretar-se como sendo uma arbitragem cega. Entrar em linha de conta com propostas de comunicações em congressos não deve ser considerado. Os jurados: Emília, Filomena e Paixão pontuaram 17 avaliações, ou seja, mais 12 pontos cada uma.

Não foram consideradas propostas de comunicação em congressos, apenas avaliação de 4 textos completos para livros de atas.

*DTCP3: III. f) Membro da comissão científica de eventos: 4 pontos por evento;*

R: Revista a pontuação, atribuíram-se 24 pontos, em vez dos 28 iniciais.

*CP1: I. a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior: 4 pontos por ano;*

p. 32

A candidata apresenta-se com 31 anos completos de serviço, todavia a experiência efectiva/lectiva deve contar com menos 3 anos de PRODEP (2003-2006). São 28 anos, o que representa 112 pontos. Este não foi o entendimento da maioria do júri. Estranha é a pontuação de Pires, que atribuiu 126 pontos, que não é divisível por 4, pois a divisão dá 31,5 anos.

R: Já foi dada resposta a este argumento, a propósito de outras candidatas.

*OAR2: II. a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico, Conselho Geral e Conselho Académico: 7 pontos por ano;*

p. 32

A candidata apresenta a assembleia de representantes, órgão que não figura neste item.

R: Foi contabilizado por se tratar de um órgão Institucional fundamental e o item ser um subponto de órgãos. Revista a pontuação, retiraram-se 7 anos por duplicação de uma entrada no cv. A pontuação passou de 273 a 224.

Quanto aos anos de PRODEP, a legislação não contempla dispensa das atividades inerentes aos órgãos.

### **Em síntese:**

A revisão da análise dos aspetos dos cv dos candidatos a que o candidato Henrique Rodrigues se refere na pronúncia conduziu a alterações, pouco relevantes, anteriormente mencionadas e que se resumem a:

#### 1. Alterações na pontuação da candidata Ana Peixoto:

| Componentes | 1ª pontuação | Pontuação revista |
|-------------|--------------|-------------------|
| DTCP1       | 805          | 799               |
| DTCP2       | 543          |                   |
| DTCP3       | 270          | 219               |
| CP1         | 92           |                   |
| CP2         | 84           |                   |
| CP3         | 270          |                   |
| OAR1        | 348          |                   |
| OAR2        | 336          | 301               |
| OAR3        | 437          | 430               |

2. Alterações na pontuação da candidata Lina Fonseca:

| Componentes | 1ª pontuação | Pontuação revista |
|-------------|--------------|-------------------|
| DTCP1       | 1447         | 1423              |
| DTCP2       | 549          |                   |
| DTCP3       | 278          |                   |
| CP1         | 136          |                   |
| CP2         | 124          |                   |
| CP3         | 280          |                   |
| OAR1        | 733          | 542               |
| OAR2        | 570          |                   |
| OAR3        | 441          |                   |

3. Alterações na pontuação da candidata Teresa Gonçalves:

| Componentes | 1ª pontuação | Pontuação revista |
|-------------|--------------|-------------------|
| DTCP1       | 835          | 833               |
| DTCP2       | 206          |                   |
| DTCP3       | 102          |                   |
| CP1         | 124          |                   |
| CP2         | 112          |                   |
| CP3         | 280          |                   |
| OAR1        | 856          | 370               |
| OAR2        | 419          |                   |
| OAR3        | 289          |                   |

Estas alterações traduziram-se ao nível das centésimas (no máximo 1 décima) na pontuação final, sem qualquer impacto na seriação dos candidatos.

Por último, e ainda em síntese, não se pode deixar de lamentar a forma, no mínimo, pouco cortês, com que o candidato brinda o júri, com epítetos nada recomendáveis, que atingem, profundamente, quer a dignidade individual dos seus elementos, quer enquanto órgão. A título de exemplo, refira-se “Paixão, Pires e Emília deram 30 pontos, tantos quantos foram “pedidos” pela candidata...”(p.22).

A vogal